

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 002001393 DE 1993

de 12-202
1-9

~~012-10~~

NATUREZA : PDL

02-0013/93-0 DE 15/04/93

PROMOVENTE: VEREADOR

ADRIANO DIOGO

EMENTA :

SUSTA O DECRETO No. 33.122 DE 13 DE ABRIL DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS

DECRETO 33.122/93

SECRETARIA DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS - SAR

SUSTACAO DE DECRETO

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/10/2010 11:54:35

00000008284-83



ARQUIVADO

02/01/97

REGINA DE RECALCULACAO
CHEFE DE SECAO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 13 de 1993
JK

LIDO HOJE
AS 15 ABR 1993
CONSTITUIÇÃO E JURISDIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - PDL
02-0013/93-0

Susta o Decreto nº 33.122 de 13 de
abril de 1.993.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica sustado o Decreto 33.122 de 13 de abril de
1.993, (D.O.M. do dia 14.04.93.) , em todos os seus efeitos.

Art. 2º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Abril de 1993

ADRIANO DIOGO
VEREADOR



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O Decreto do Prefeito Paulo Maluf, fere diretamente o parágrafo único do Artigo 80 do Capítulo I, Título IV, da Lei Orgânica do Município que diz:

- Os órgãos da Administração direta e as Entidades da Administração indiretas, serão criados por lei específicas, ficando estas últimas vinculadas às Secretarias ou órgão equiparados, em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.

DECRETO

33.122

13.04.93

DECRETO Nº 33.122, DE 13 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre a criação da Administração das Marginais, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a importância das Avenidas Marginais dos Rios Tietê e Pinheiros para a Cidade de São Paulo, como eixos de ligação;
CONSIDERANDO o fluxo constante de veículos automotores que por ela transitam diariamente;
CONSIDERANDO a necessidade de atenção especial da Administração no que diz respeito à segurança dos usuários, manutenção das vias e controle do tráfego,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, na Secretaria das Administrações Regionais - SAR, a Administração das Marginais - A.M., com as seguintes atribuições:

I - Planejar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar os programas de obras e serviços nas vias expressas e laterais das Avenidas Marginais dos Rios Tietê e Pinheiros;

II - Planejar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar os programas de paisagismo e jardinagem;

III - Planejar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar os programas de prevenção de acidentes de trânsito, bem como resgatar as vítimas, removendo-as para a rede hospitalar;

IV - Supervisionar e controlar as ações de fiscalização sobre as obras e serviços executados por particulares, indústria, comércio ou outras atividades nas vias expressas ou laterais das Marginais dos Rios Tietê e Pinheiros;

V - Elaborar o orçamento programa, bem como dar tratamento aos assuntos financeiros;

VI - Controlar todas as atividades relacionadas ao quadro de pessoal, bem como desenvolver programas de treinamento e aperfeiçoamento;

VII - Outras atividades afins.

Art. 2º - A Administração das Marginais - A.M., criada pelo artigo anterior, passa a ter a seguinte composição:

I - Gabinete do Administrador - A.M.;

II - Supervisão Técnica de Obras - S.T.O.;

III - Supervisão Técnica de Paisagismo - S.T.P.;

IV - Supervisão Técnica de Serviços - S.T.S.;

V - Supervisão Técnica de Uso e Ocupação do Solo - S.T.U.O.S.;

VI - Supervisão Técnica de Finanças e Administração - S.T.F.A.;

VII - Supervisão Técnica de Recursos Humanos - S.T.R.H.

Art. 3º - O Gabinete do Administrador da Administração das Marginais é constituído de:

I - Assistência Técnica;

II - Assistência Jurídica;

III - Subunidade de Expediente.

Art. 4º - A Supervisão Técnica de Obras é constituída de:

I - Unidade Técnica de Obras, com:

a) Subunidade Técnica de Obras (Marginal Tietê), com:

1. Setor de Obras (Marginal Tietê - Margem Direita);

2. Setor de Obras (Marginal Tietê - Margem Esquerda);

b) Subunidade Técnica de Obras (Marginal Pinheiros), com:

1. Setor de Obras (Marginal Pinheiros - Margem Direita);

2. Setor de Obras (Marginal Pinheiros - Margem Esquerda);

II - Unidade Técnica de Circulação Viária, composta de:

a) Setor de Circulação Viária (Marginal Tietê);

b) Setor de Circulação Viária (Marginal Pinheiros);

III - Subunidade de Expediente.

Art. 5º - A Supervisão Técnica de Paisagismo é constituída de:

I - Unidade Técnica de Paisagismo (Marginal Tietê), com:

a) Setor de Paisagismo (Marginal Tietê - Margem Direita);

b) Setor de Paisagismo (Marginal Tietê - Margem Esquerda);

II - Unidade Técnica de Paisagismo (Marginal Pinheiros), com:

a) Setor de Paisagismo (Marginal Pinheiros - Margem Direita);

b) Setor de Paisagismo (Marginal Pinheiros - Margem Esquerda);

III - Subunidade de Expediente.

Art. 6º - A Supervisão Técnica de Serviços

é constituída de:

I - Unidade Técnica de Limpeza e Manutenção (Marginal Tietê), com:

a) Setor de Limpeza Pública (Marginal Tietê - Margem Direita);

b) Setor de Limpeza Pública (Marginal Tietê - Margem Esquerda);

II - Unidade Técnica de Limpeza e Manutenção (Marginal Pinheiros), com:

a) Setor de Limpeza Pública (Marginal Pinheiros - Margem Direita);

b) Setor de Limpeza Pública (Marginal Pinheiros - Margem Esquerda);

III - Subunidade de Expediente.

Art. 7º - A Supervisão Técnica de Uso e Ocupação do Solo, é constituída de:

I - Unidade Técnica de Fiscalização, com:

a) Subunidade Técnica de Fiscalização, com:

1. Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Tietê - Margem Direita);

2. Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Tietê - Margem Esquerda);

3. Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Pinheiros - Margem Direita);

4. Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Pinheiros - Margem Esquerda);

b) Subunidade de Controle de Autos de Infração;

II - Unidade Técnica de Cadastro, com:

a) Subunidade Técnica de Cadastro, com:

1. Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Tietê - Margem Direita);

2. Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Tietê - Margem Esquerda);

3. Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Pinheiros - Margem Direita);

4. Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Pinheiros - Margem Esquerda);

b) Subunidade de Controle de Autos de Infração;

III - Subunidade de Expediente.

Art. 8º - A Supervisão Técnica de Finanças e Administração é composta de:

I - Unidade Técnica de Finanças, com:

a) Subunidade de Escrituração;

b) Subunidade de Registro e Controle de Materiais;

II - Unidade Regional de Apoio Administrativo, com:

a) Serviço de Protocolo;

b) Serviço de Zelarinho;

c) Serviço de Pálio;

III - Subunidade de Expediente.

Art. 9º - A Supervisão Técnica de Recursos Humanos é composta de:

I - Unidade Técnica de Administração de Pessoal, com:

a) Subunidade de Controle de Frequência;

b) Subunidade de Administração de Benefícios;

c) Subunidade de Controle de Quadros;

II - Unidade Técnica de Desenvolvimento de Pessoal, com:

a) Subunidade de Desenvolvimento de Pessoal;

b) Subunidade de Avaliação e Acompanhamento de Servidores;

III - Subunidade de Expediente.

Art. 10 - Mantidas as quantidades, referências e formas de provimento, ficam alteradas, de acordo com o disposto na Coluna "Situação Nova", das Tabelas constantes do Anexo I, parte integrante deste decreto, as denominações e subordinções das cargos e funções gratificadas discriminados na coluna "Situação Atual" das mesmas tabelas.

Art. 11 - Fica aprovado, na conformidade do Anexo II, o organograma da Administração das Marginais - A.M..

Art. 12 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 1993, 4409 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

JOSÉ EDUARDO FADUL, Secretário Municipal da Administração

RICARDO NAGIB IZAR, Secretário das Administrações Regionais

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de abril de 1993.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

ANEXOS I E II INTEGRANTES AO DECRETO Nº 33.122 , DE 13 DE ABRIL DE 1993

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO
ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS

SITUACAO ATUAL				SITUACAO NOVA			
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO
ADMINISTRADOR REGIONAL - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-15	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO	I - ADMINISTRADOR REGIONAL - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-15	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO
ASSISTENTE TECNICO II - AR-PI (DECRETO 27.723/89)	DA-11	01	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO PELO PREFEITO DENTRE PORTADORES DE TITULO UNIVERSITARIO.	II - ASSISTENTE TECNICO II - DA ASSISTENCIA TECNICA - DO GABINETE - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-11	01	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO PELO PREFEITO DENTRE PORTADORES DE TI- TULO UNIVERSITARIO.
ASSISTENTE TECNICO II - AR-IO (DECRETO 27.723/89)	DA-11	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DE CARGO DA CARREIRA DE PROCURADOR NIVEIS II E III.	- ASSISTENTE TECNICO II - DA ASSISTENCIA JURIDICA - DO GABINETE - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-11	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DE CARGO DA CARREIRA DE PROCURADOR NIVEIS II E III.
ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAR/GAB	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.	III - ENCARREGADO DE SUBUNIDA- DE II - DA SUBUNIDADE DE EXPE- DIENTE - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DEN- TRE SERVIDORES MUNICIPAIS.
ENCARREGADO DE SUBUNIDADE I - SAR/GAB	DA-05	01	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.	IV - OFICIAL DE GABINETE - DO GABINETE - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-05	01	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPA- IS.

2

13 de 04 de 1993
13 de 04 de 1993
13 de 04 de 1993

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO
SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS

SITUACAO ATUAL					SITUACAO NOVA				
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO		CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	
SUPERVISOR TECNICO II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-12	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.		I-SUPERVISOR TECNICO II - DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-12	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	
CHEFE DE UNIDADE TECNICA I - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-10	02	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.		II-CHEFE DE UNIDADE TECNICA I - DA UNIDADE T. DE OBRAS - DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS - DA UNIDADE T. DE CIRCULACAO VIARIA - DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS	DA-10	02	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	
ENCARREGADO DE SUBUNIDADE TECNICA - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-09	02	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS PORTADORES DE DIPLOMA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.		III-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE TECNICA - DA SUBUNIDADE T. DE OBRAS (MARGINAL TIETE) - DA UNIDADE TECNICA DE OBRAS - DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS - DA SUBUNIDADE T. DE OBRAS (MARGINAL PINHEIROS) - DA UNIDADE TECNICA DE OBRAS - DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS	DA-09	02	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS PORTADORES DE DIPLOMA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	
ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA.		IV-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - DA SUBUNIDADE DE EXPERIMENTACAO - DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA.	
ENCARREGADO DE TURMA DE VIAS PUBLICAS - SAR	DA-02	04	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DO CARGO DE NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIONADA A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.		V-ENCARREGADO DE SETOR II - DO SETOR DE OBRAS (MARGINAL TIETE - MARGEM DIREITA) - DO SETOR DE OBRAS (MARGINAL TIETE - MARGEM ESQUERDA) - DA SUBUNIDADE TECNICA DE OBRAS (MARGINAL TIETE - MARGEM DIREITA) - DO SETOR DE OBRAS (MARGINAL PINHEIROS - MARGEM DIREITA) - DO SETOR DE OBRAS (MARGINAL PINHEIROS - MARGEM ESQUERDA) - DA SUBUNIDADE TECNICA DE OBRAS (MARGINAL PINHEIROS) (2) - DA UNIDADE TECNICA DE OBRAS - DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS	DA-02	04	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DE CARGOS DO NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIONADA A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.	

Folha No. 05 do proc.
13 de 1989
13/11/89

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO
SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS

SITUACAO ATUAL				SITUACAO NOVA			
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO
ENCARREGADO DE TURMA DE VIAS PUBLICAS - SAR	DA-02	02	- LIVRE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DE CARGO DE NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIONADA A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.	ENCARREGADO DE SETOR II - DO SETOR DE CIRCULACAO VIARIA (MARGINAL TIETE) - DO SETOR DE CIRCULACAO VIARIA (MARGINAL PIMENTOS) - DA UNIDADE T. DE CIRCULACAO VIARIA - DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS	DA-02	02	- LIVRE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DE CARGO DO NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIONADA A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.

Folha N.º 05 de 10
O funcionário
11

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO
SUPERVISAO TECNICA DE PAISAGISMO

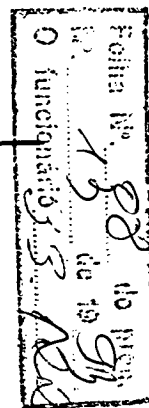
SITUACAO ATUAL				SITUACAO NOVA			
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO
-SUPERVISOR TECNICO II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-12	01	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO, ARQUITETO OU ENGENHEIRO AGRONOMO.	I -SUPERVISOR TECNICO II -DA SUPERVISAO TECNICA DE PAISAGISMO -DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-12	01	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO, ARQUITETO OU ENGENHEIRO AGRONOMO.
-CHEFE DE UNIDADE TECNICA I - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-10	02	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	II -CHEFE DE UNIDADE TECNICA I -DA UNIDADE TECNICA DE PAISAGISMO (MARGINAL TIETE) -DA UNIDADE TECNICA DE PAISAGISMO (MARGINAL PINHEIROS) -DA SUPERVISAO TECNICA DE PAISAGISMO	DA-10	02	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.
-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-06	01	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES PORTADORES DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO 2o GRAU.	III-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II -DA SUBUNIDADE DE EXPEDIENTE -DA SUPERVISAO TECNICA DE PAISAGISMO	DA-06	01	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES PORTADORES DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO 2o GRAU.
-ENCARREGADO DE JARDINAGEM - SAR (LEI 10.252/86 E DECRETO 25.809/88)	DA-02	04	-LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DO CARGO DO NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIONADA A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.	IV -ENCARREGADO DE SETOR I -DO SETOR DE PAISAGISMO (MARGINAL TIETE -MARGEM DIREITA) -DO SETOR DE PAISAGISMO (MARGINAL TIETE -MARGEM ESQUERDA) -DA UNIDADE TECNICA DE PAISAGISMO (MARGINAL TIETE) (2) -DO SETOR DE PAISAGISMO (MARGINAL PINHEIROS-MARGEM DIREITA) -DO SETOR DE PAISAGISMO (MARGINAL PINHEIROS-MARGEM ESQUERDA) -DA UNIDADE TECNICA DE PAISAGISMO (MARGINAL PINHEIROS) (2) -DA SUPERVISAO TECNICA DE PAISAGISMO	DA-02	04	-LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DO CARGO DO NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIONADA COM A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.

Forma Nº. 07 do proc.
133/1007
133/1007

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO
SUPERVISAO TECNICA DE SERVICOS

SITUACAO ATUAL					SITUACAO NOVA				
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO		CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	
SUPERVISOR TECNICO II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-12	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.		I- SUPERVISOR TECNICO II - DA SUPERVISAO TECNICA DE SERVICOS - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-12	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	
CHEFE DE UNIDADE TECNICA I - SAR/GAB	DA-10	02	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.		II- CHEFE DE UNIDADE TECNICA I - DA UNIDADE TECNICA DE LIMPEZA E MANUTENCAO (MARGINAL TIETE) - DA UNIDADE TECNICA DE LIMPEZA E MANUTENCAO (MARGINAL PINHEIROS) - DA SUPERVISAO TECNICA DE SERVICOS	DA-10	02	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	
ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAR/GAB	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES PORTADORES DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO 2o GRAU.		III- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - DA SUBUNIDADE DE EXPEDIENTE - DA SUPERVISAO TECNICA DE SERVICOS	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES PORTADORES DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO 2o GRAU.	
ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA PUBLICA - SAR (LEI 10.252/86 E DECRETO 25.899/88)	DA-02	04	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DE CARGOS DO NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIONADOS A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.		IV- ENCARREGADO DE SETOR I - DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA (MARGINAL TIETE - MARGEM DIREITA) - DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA (MARGINAL TIETE - MARGEM ESQUERDA) - DA UNIDADE I. DE LIMPEZA E MANUTENCAO (MARGINAL TIETE) (2) - DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA (MARGINAL PINHEIROS - MARGEM DIREITA) - DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA (MARGINAL PINHEIROS - MARGEM ESQUERDA) - DA UNIDADE I. DE LIMPEZA E MANUTENCAO (MARGINAL PINHEIROS) (2) - DA SUPERVISAO TECNICA DE SERVICOS	DA-02	04	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DE CARGOS DO NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIONADOS A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.	



ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO
SUPERVISAO TECNICA DE USO E OCUPACAO DO SOLO

SITUACAO ATUAL				SITUACAO NOVA			
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO
SUPERVISOR TECNICO II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-12	01	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	I-SUPERVISOR TECNICO II -DA SUPERVISAO TECNICA DE USO E OCUPACAO DO SOLO -DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-12	01	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.
CHEFE DE UNIDADE TECNICA I - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-18	02	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	II-CHEFE DE UNIDADE TECNICA I -DA UNIDADE T. DE FISCALIZACAO -DA SUPERVISAO T. DE USO E OCUPACAO DO SOLO -CHEFE DE UNIDADE TECNICA I -DA UNIDADE T. DE CADASTRO -DA SUPERVISAO T. DE USO E OCUPACAO DO SOLO	DA-18	02	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.
ENCARREGADO DE SUBUNIDADE TECNICA - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-09	02	-LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS PORTADORES DE DIPLOMA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	III-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE TECNICA -DA SUBUNIDADE T. DE FISCALIZACAO -DA UNIDADE T. DE FISCALIZACAO -DA SUPERVISAO T. DE USO E OCUPACAO DO SOLO -ENCARREGADO DE SUBUNIDADE TECNICA -DA SUBUNIDADE T. DE CADASTRO -DA UNIDADE T. DE CADASTRO -DA SUPERVISAO T. DE USO E OCUPACAO DO SOLO	DA-09	02	-LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS PORTADORES DE DIPLOMA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.
CHEFE DE UNIDADE REGIONAL - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-08	08	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES TITULARES DE CARGO DE AGENTE VISTOR PORTADORES DE DIPLOMA DE NIVEL UNIVERSITARIO.	IV-CHEFE DE UNIDADE REGIONAL -DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL TIETE -MARGEM DIREITA) -DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL TIETE -MARGEM ESQUERDA) -DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL PINHEIROS-MARGEM DIREITA) -DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL PINHEIROS-MARGEM ESQUERDA) -DA SUBUNIDADE TECNICA DE FISCALIZACAO -DA UNIDADE TECNICA DE FISCALIZACAO -DA SUPERVISAO T. DE USO E OCUPACAO DO SOLO	DA-08	04	-LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES TITULARES DO CARGO DE AGENTE VISTOR PORTADORES DE DIPLOMA DE NIVEL UNIVERSITARIO.

7

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO
SUPERVISAO TECNICA DE USO E OCUPACAO DO SOLO

SITUACAO ATUAL				SITUACAO NOVA			
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO
				IV - CHEFE DE UNIDADE REGIONAL - DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL TIETE - MARGEM DIREITA) - DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL TIETE - MARGEM ESQUERDA) - DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL PINHEIROS - MARGEM DIREITA) - DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL PINHEIROS - MARGEM ESQUERDA) - DA SUBUNIDADE I. DE CADASTRO - DA UNIDADE I. DE CADASTRO - DA SUPERVISAO T. DE USO E OCUPACAO DO SOLO	DA-86	04	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES TITULARES DE CARGO DE AGENTE VISTOR PORTADORES DE DIPLOMA DE NIVEL UNIVERSITARIO.
- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-86	02	- LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES TITULARES DO CARGO DE AGENTE VISTOR.	- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE DE II - DA SUBUNIDADE DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRACCAO - DA UNIDADE I. DE CADASTRO - DA SUPERVISAO TECNICA DE USO E OCUPACAO DO SOLO - ENCARREGADO DE SUBUNIDADE DE II - DA SUBUNIDADE DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRACCAO - DA UNIDADE I. DE FISCALIZACAO - DA SUPERVISAO TECNICA DE USO E OCUPACAO DO SOLO	DA-86	02	- LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES TITULARES DO CARGO DE AGENTE VISTOR.
- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-86	01	- LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES PORTADORES DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO 2o GRAU	- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE DE II - DA SUBUNIDADE DE EXPEDIENTE - DA SUPERVISAO TECNICA DE USO E OCUPACAO DO SOLO	DA-86	01	- LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES PORTADORES DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO 2o GRAU.

Folha Nº. 10 do proc.
13 de 1979
O funcionário 33102

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO
SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO

SITUACAO ATUAL				SITUACAO NOVA			
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA DE PROVIMENTO
-SUPERVISOR TECNICO II -SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-12	01	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DAS CARREIRAS DE CONTADOR, ADMINISTRADOR OU ECONOMISTA.	I- SUPERVISOR TECNICO II -DA SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-12	01	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DAS CARREIRAS DE ADMINISTRADOR, ECONOMISTA OU CONTADOR.
-CHEFE DE UNIDADE TECNICA I -SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-10	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE CONTADOR.	II-CHEFE DE UNIDADE TECNICA I -DA UNIDADE TECNICA DE FINANÇAS -DA SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO	DA-10	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE CONTADOR.
- CHEFE DE UNIDADE REGIONAL -SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-08	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA COM MAIS DE 5 (CINCO) ANOS DE EFETIVO EXERCICIO.	III-CHEFE DE UNIDADE REGIONAL -DA UNIDADE REGIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO -DA SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO	DA-08	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA COM MAIS DE 5 (CINCO) ANOS DE EFETIVO EXERCICIO.
- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II -SAR/GAB	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.	IV- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II -DA SUBUNIDADE DE EXPEDIENTE -DA SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.
- ENCARREGADO DE SETOR II DE -SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-05	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS PORTADORES DE DIPLOMA DE TECNICO DE CONTABILIDADE.	V- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE I -DA SUBUNIDADE DE ESCRITURACAO -DA UNIDADE TECNICA DE FINANÇAS -DA SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO	DA-05	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS PORTADORES DE DIPLOMA DE TECNICO DE CONTABILIDADE.
- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE I -SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-05	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.	- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE I -DA SUBUNIDADE DE REGISTRO E CONTROLE DE MATERIAIS - DA UNIDADE TECNICA DE FINANÇAS	DA-05	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.

9

folha nº 41 de 41
13 de 09 de 99
99/10/25

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO
SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO

SITUACAO ATUAL				SITUACAO NOVA			
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO
ENCARREGADO DE SETOR DE SAR/GAB	FG-29	02	DESIGNACAO PELO SECRETARIO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.	01- ENCARREGADO DE SERVICO - DO SERVICO DE PROTOCOLO - DO SERVICO DE RELACAO - DA UNIDADE REGIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO - DA SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO	FG-29	02	DESIGNACAO PELO SECRETARIO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.
OPERADOR DE RADIO DE SAR/GAB	FG-28	01	DESIGNACAO PELO SECRETARIO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.	VII- OPERADOR DE RADIO - DO SETOR DE RADIO - DA UNIDADE REGIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO - DA SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO	FG-28	01	DESIGNACAO PELO SECRETARIO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.

Folha nº 10
de 1993
10

**A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO
SUPERVISAO TECNICA DE RECURSOS HUMANOS**

SITUACAO ATUAL				SITUACAO NOVA			
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO
-SUPERVISOR TECNICO II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-12	81	- LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE CONTADOR OU PORTADOR DE DIPLOMA ADMINISTRACAO DE EMPRESAS.	I -SUPERVISOR TECNICO II - DA SUPERVISAO TECNICA DE RECURSOS HUMANOS - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-12	81	- LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE CONTADOR OU PORTADOR DE DIPLOMA DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS.
-SUPERVISOR - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-10	82	- LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA COM MAIS DE 7(SETE) ANOS DE EFETIVO EXERCICIO.	II-CHEFE DE UNIDADE TECNICA I - DA UNIDADE T. DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL - DA SUPERVISAO TECNICA DE RECURSOS HUMANOS -CHEFE DE UNIDADE TECNICA I - DA UNIDADE T. DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - DA SUPERVISAO T. DE RECURSOS HUMANOS	DA-10 DA-10	81 81	- LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA COM MAIS DE 7(SETE) ANOS DE EFETIVO EXERCICIO. -IDEM

Folha N.º 43 de 100
 C. Funcionario 33
 1933

ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAB/GAB	DA-06	04	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA.	III-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - DA SUBUNIDADE DE EXPE- DIENTE - DA SUPERVISAO T. DE RECURSOS HUMANOS - ENCARREGADO DE SUBUNIDA- DE II - DA SUBUNIDADE DE COM- TROLE DE FREQUENCIA - DA UNIDADE T. DE ADMI- NISTRACAO DE PESSOAL - ENCARREGADO DE SUBUNIDA- DE II - DA SUBUNIDADE DE ADMI- NISTRACAO DE BENEFICIOS - DA UNIDADE DE ADMINIS- TRACAO DE PESSOAL - ENCARREGADO DE SUBUNIDA- DE II - DA SUBUNIDADE DE CON- TROLE DE QUADROS - DA UNIDADE T. DE ADMI- NISTRACAO DE PESSOAL - DA SUPERVISAO TECNICA DE RECURSOS HUMANOS	DA-06	04	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA
---	-------	----	--	---	-------	----	---

ANEXO I

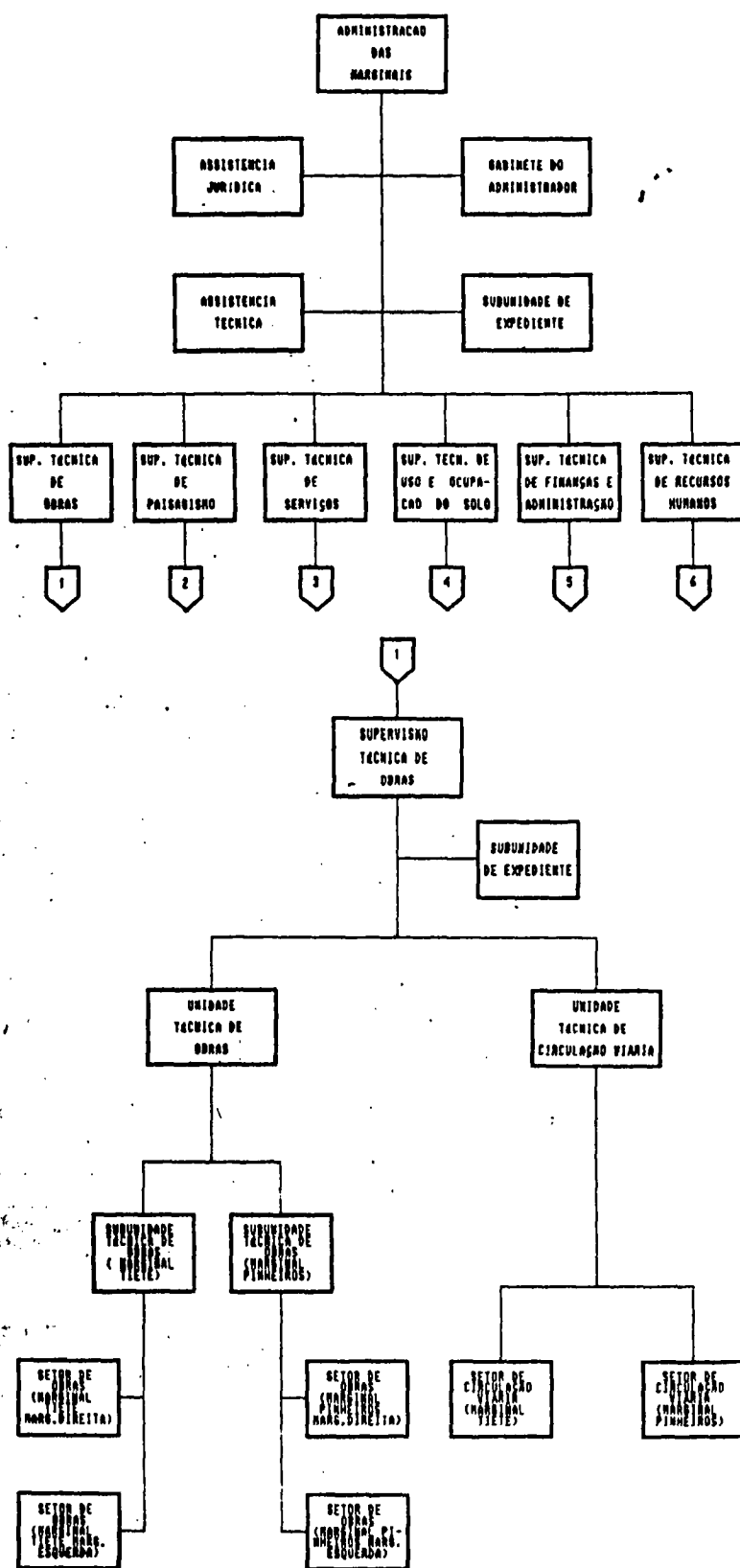
A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO
SUPERVISAO TECNICA DE RECURSOS HUMANOS

SITUACAO ATUAL				SITUACAO NOVA			
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO
ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAB/GAB	DA-06	02	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES COM EXPERIENCIA NA AREA.	IV-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - DA SUBUNIDADE DE DESEN- VOLVIMENTO DE PESSOAL - DA UNIDADE T. DE DESEN- VOLVIMENTO DE PESSOAL - DA SUPERVISAO TECNICA DE RECURSOS HUMANOS - ENCARREGADO DE SUBUNIDA- DE II - DA SUBUNIDADE DE AVALIA- CAO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES - DA UNIDADE T. DE DESEN- VOLVIMENTO DE PESSOAL - DA SUPERVISAO TECNICA DE RECURSOS HUMANOS	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES COM EXPERIENCIA NA AREA.
					DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES COM EXPERIENCIA NA AREA.

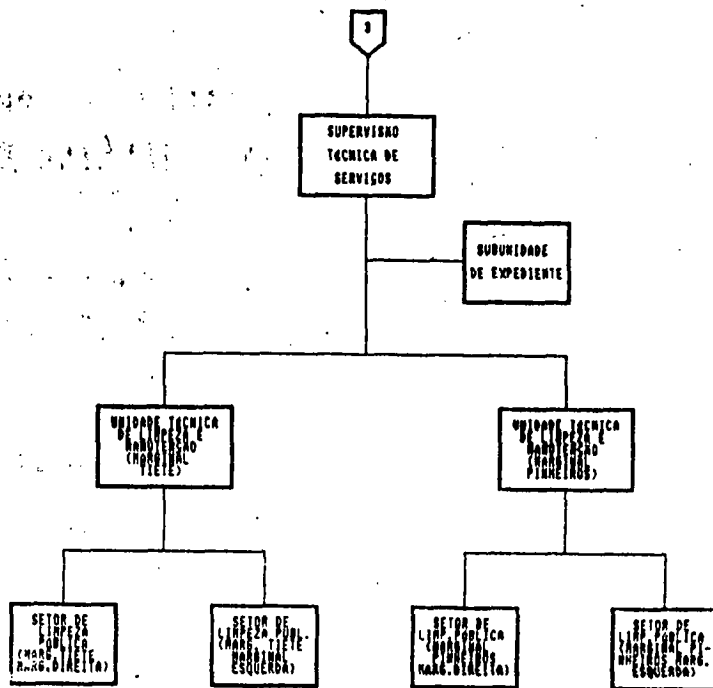
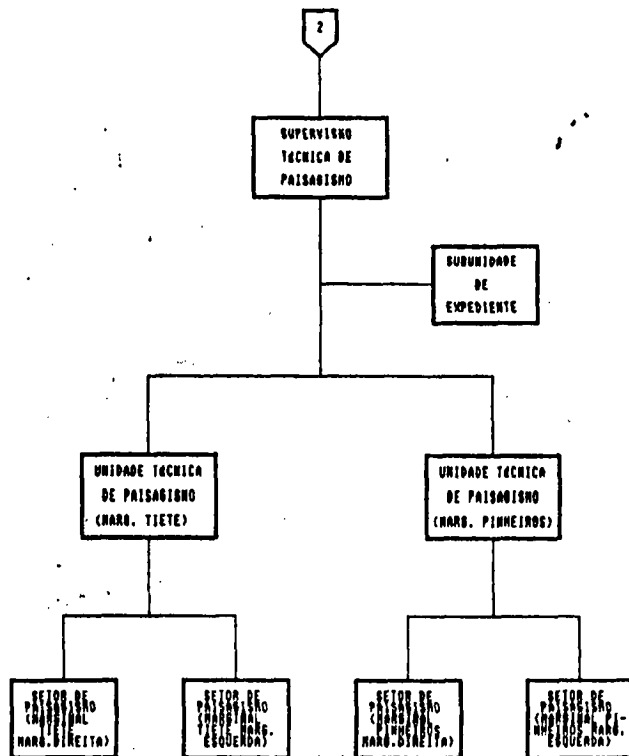
12

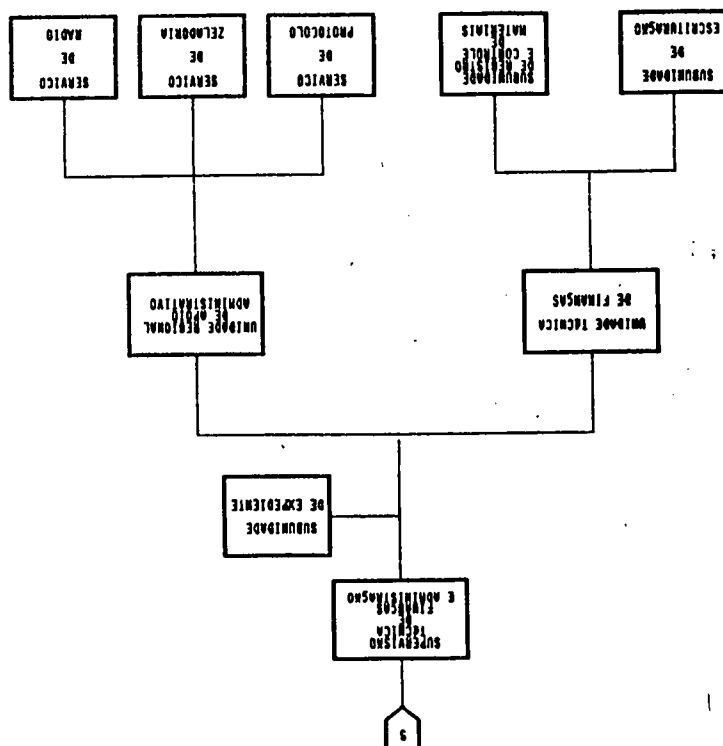
19
133.12.93

ANEXO II - A que se refere o artigo 11 do Decreto
 "ORGANOGRAMA"

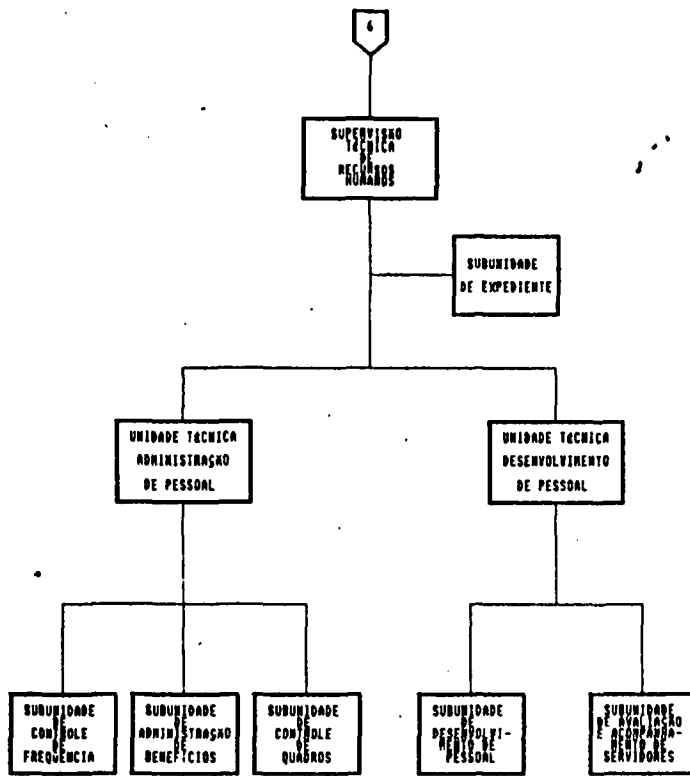


14





16



14 04 93
3, 9 12, 3, todos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... 13 de 19..... 93 20 04 93 (a)..... ISABEL

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta.
Em 20/04/93

Isabel Cavalc

ISABEL CAVALCA
Of. Legislativo

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça,
Em 23, 4, 93

y
LUIZ AREAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/4/93 às 12- hs.

po



Câmara Municipal de São Paulo

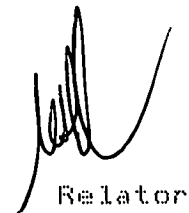
Folha n.º 20 do Proc.
N.º 13 de 1993
O Funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

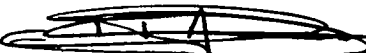
Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 11/05/93

Ver.


Relator

DEFERIDO


Ver. DARCIO ARRUDA

Presidente da C.C.J.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data ^{para para informação}
_{documento}, rubricado sob

folha n. 21/22 17/05/93 a) @



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0441/93

PUBLIQUE-SE EM

14/05/93

Folha n.º 21 do Proc.
N.º 13 de 1993
O Funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/93

Trata-se de Projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Adriano Diogo, que visa sustar o Decreto municipal nº 33.122, de 13 de abril de 1993, com base no disposto nos arts. 13, inciso XIII e 80, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

A propositura não pode prosperar visto que para o bem da cidade e no exercício da direção da Administração Pública municipal pode e deve o Prefeito Municipal expedir decretos nos termos do art. 69, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município.

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 14/05/93

Relator

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
(contrário)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 22 do Proc.
N.º 13 de 1993
O Funcionário

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/93.

"VOTO CONTRÁRIO"

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Adriano Diogo, que visa sustar o Decreto Municipal nº 33.122, de 13 de abril de 1.993.

O Decreto nº 33.122 extrapola as competências do Executivo que não pode alterar desta forma a atribuição dos órgãos da administração pública.

A atual Constituição Federal colocou entre as atribuições do Congresso Nacional, com sanção do Presidente da República, dispor sobre a criação, estruturação e atribuições dos Ministérios, e órgãos da administração pública (Constituição Federal, art. 88, inciso XI).

A Lei Orgânica do Município igualmente exige a lei para tratar do mesmo tema.

Com efeito, o art. 13 inciso XVI dispõe que cabe à Câmara com sanção do Prefeito, dispor sobre a criação, estruturação e atribuição de funções às Secretarias e aos órgãos da administração pública. De outro lado, o art. 69 inciso XVI diz que compete ao Prefeito propor à Câmara Municipal projetos de Lei sobre criação, alteração das Secretarias Municipais e Subprefeituras, inclusive sobre suas estruturas e atribuições.

É evidente que o Prefeito pode expedir decretos nos termos do art. 69, incisos II e III da Lei Orgânica do Município.

Mas, não pode o Prefeito dispor em seus decretos sobre matérias que se encontrem no âmbito da reserva da lei como é o caso em tela.

De outro lado, compete privativamente à Câmara Municipal de acordo com o artigo 14 inciso XIII "zelar pela preservação de sua competência legislativa, sustando os atos normativos do Executivo que exorbitem do poder regulamentar".

Pela legalidade.

Sala da comissão de Constituição e Justiça. 17/05/93

Quintus

[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 26 / 05 / 1993
F. 39 / 1ª
conferido: 

À A. T. M.

Em, 26 / 05 / 93



ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 23 do pres.
n.º 02-013 de 1993
o funcionário

São Paulo, 28 de MAIO de 1993

MEMORANDO nº 061 / 93 - ATM

A nobre Ver. Adriano Diogo

O P DL-013/93, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer pela ILEGALIDADE da Com. de Cons_{tituição} e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

RECEBIDO NA A. T. M.
28 93
[Signature]

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chetô
A. T. M.

Sbc.-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 29 do proc.
2-013 de 19 93
Anúncio

RECURSO 11 - RECURSO
11-0039/93-9

Recorre da rejeição, pela Comissão de Constituição e Justiça, do Projeto de Decreto Legislativo 13/93.

Recorremos ao Egrégio Plenário, com fundamento no art. 79 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, da rejeição, pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, do Projeto de Decreto Legislativo 13/93, de nossa autoria, que objetiva sustar o Decreto Executivo nº 33.122, de 13 de abril de 1993, uma vez que o art. 14, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, expressamente dispõe que cabe privativamente a esta Edilidade sustar os atos do Poder Executivo que exorbitem a sua competência regulamentar. É o caso do referido decreto executivo.

Cumprе ressaltar que a Comissão de Constituição e Justiça é uma comissão de caráter eminentemente técnico. O afastamento da mesma, dessa condição, é fato que a desmoraliza, em primeira análise, e a esta Casa Legislativa, em última; além de ser fator de perturbação da verdadeira convivência democrática pautada pela observância de regras transparentes de conduta.

Sala das Sessões, 08 de junho de 1993.

Adriano Diogo
Adriano Diogo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 25

do processo n° 013

de 19. 93

06 / 01 / 97

(a)

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

06 / 01 / 1997

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO Proc. encerrado c/ 25 fls. Arquivo em 08-01-97 O Func.º <i>[Signature]</i> REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica II
--

À ATM. - Senhor Assessor Chefe:

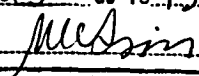
Em atenção ao RDS 13-0039/1997, do Ver.Arselino
Tatto, Líder da da Bancada do PT, segue o presente expe-
diente para volta a tramitação.

São Paulo, 12 de fevereiro de 1997

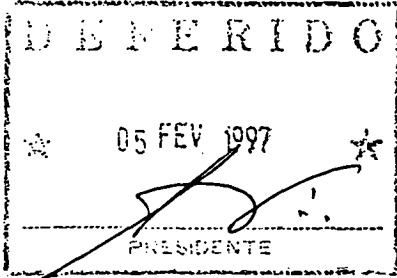
[Signature]
p/ REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

12

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n.º 026 e 027
Em 12.02.97
(a) MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. de Secretaria II

Folha n.º	26	de proc.
n.º	02-0013	de 1993
 MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS Aux. de Secretária II		

Câmara Municipal de São Paulo



REQUERIMENTO " 13 - RDS
13-0039/1997

Requeremos, à Douta Mesa, em conformidade com o artigo 275 da Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991 que as proposições de autoria do Vereador Adriano Diogo da 1ª Subsecretaria Parlamentar, arquivadas no término da legislatura de 1993 a 1996, abaixo relacionados, sejam desarquivados e sigam seu trâmite normal.

1) Projeto de lei nº 300/92[✓] - acrescenta único ao art. 7º da lei 10.015 de 16 de dezembro de 1995 sobre edificação e instalação de categoria de uso em função da capacidade viária e da dimensão dos logradouros públicos.

2) Projeto de lei nº 242/93^{→ A1-M.} - dá nova redação ao art. 24 e altera o perímetro da zona de uso Z7-001, anexa ao quadro 81 da lei 9300 de 18 de agosto de 1981 e dá outras providências.

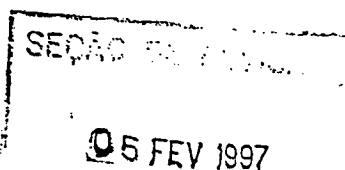
3) Projeto de lei 596/94^{→ A1-M.} - dispõe sobre a instituição do Código Municipal de Saúde.

4) Projeto de lei 668/95[✓] - concede isenção de tributos para a implantação de empresas no Loteamento Parque Industrial São Lourenço, classificado no Zoneamento Municipal* como Z6 - 053 e no Zoneamento Industrial Estadual como ZUPI -2215.

5) Projeto de Lei nº 437/96[✓] - estabelece a obrigatoriedade do plantão do farmacêutico responsável, no período mínimo de 4 horas nas farmácias e drogarias do Município de São Paulo.

6) Projeto de lei nº 625/96[✓] - estabelece a obrigatoriedade da emissão de recibo nas vendas de botijões a gás.

7) Projeto de lei nº 770/96[✓] - Denomina Rua Jorge Gomes o logradouro conhecido por Passagem Quatro, na altura do número 100 da Rua Nova Brasília, distrito de Sapopemba.



8) Projeto de lei nº 782/96 - Dá nova redação ao art. 1º da lei 10.012 de 13 de dezembro de 1985, referente ao transporte coletivo de passageiros no Município de São Paulo, do Secretário II

9) Projeto de Decreto legislativo nº 35/96 - concede título de cidadão paulistano ao Sr. Sebastião Ribeiro Salgado.

10) Projeto de Decreto legislativo nº 13/93 - susta os efeitos do Decreto 33.122 de 13 de abril de 1993.

11) Projeto de Decreto legislativo nº 15/93 - susta o artigo 2º e 4º do decreto 33.083 de 26 de março de 1993.

12) Projeto de Decreto Legislativo nº 01/94 - susta a vigência do Decreto 33.947 de 19 de janeiro de 1994.

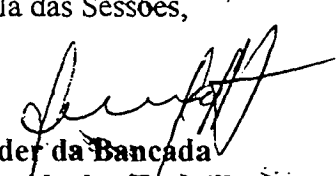
13) Projeto de Decreto Legislativo nº 02/94 - susta a vigência do Decreto 33.946 de 19 de janeiro de 1994.

14) Projeto de Decreto Legislativo nº 19/95 - susta os efeitos, em todos os seus termos, do Decreto 35.028 de 1995.

15) Projeto de Decreto legislativo nº 21/95 - susta os efeitos, em todos os seus termos, do Decreto nº 35.037 de 06 de abril de 1995.

16) Projeto de Decreto Legislativo nº 110/96 - susta os efeitos do Decreto 36.616 de 11 de dezembro de 1996.

Sala das Sessões,


Líder da Bancada
Partido dos Trabalhadores
Ver. Anselmo Totto

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº
28 512101 al (Adelina)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 28

do processo nº 13 de 1993 51.2.101 (n) Ad

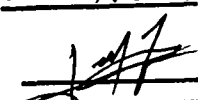
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

0519212001


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	12-02-1997
Arquivado novamente em	10.04.2001
Cl 28	Fls. ° O Func° 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702